COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

PARECER Nº 13, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2023.
PROPONENTE: Professora Beth Leal/Republicanos, Professor Santello/PDT e Pedro Sampaio/PSC
RELATOR: Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 04/07/23 às 13:47
Diretoria Legislativa

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis, a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 48, de 2023, que tem a finalidade de alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.215 de 27 de junho de 1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Cascavel.

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator para exarar o meu voto a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei, nº 48, de 2023. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 48, de 2023, vemos que a Emenda ao Projeto de Lei visa tão somente pela necessidade da atualização da legislação municipal, a fim de garantir a devida impessoalidade e imparcialidade, e consequentemente o devido processo legal no âmbito dos processos disciplinares administrativos do Poder Executivo Municipal de Cascavel, Estado do Paraná. Visto que a permanência de no mínimo três servidores, garante a probabilidade de alcançar uma decisão mais justa evitando assim, impasses nas deliberações.

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim,

como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto FAVORÁVEL a tramitação da presente proposição legislativa.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer FAVORÁVEL a tramitação a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 48, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 04 de julho de 2023.

Melo do Pastel
Vereador/Progressistas/Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro